



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicado por incorreção

LEI Nº 1.150/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nº **11770, 11771, 11772, 11773, 11782, 11783, 11784, 11785, 11786, 11787 e 11788**, localizados no Loteamento **“Núcleo Habitacional Dr. Antônio Caldeira de Aguiar”**, aprovado pelo **Decreto Municipal nº 3.997/2019**, aos beneficiários identificados no **Anexo Único** desta Lei, com a finalidade única de neles construírem as respectivas residências.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros dos imóveis doados, no todo ou em parte, a qualquer título, antes do cumprimento do prazo e condições prescritos no artigo 2º desta Lei.

§ 2º Os imóveis doados na forma deste artigo reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não houver a comprovação tempestiva da obrigatoriedade referida no artigo 2º desta Lei, ou se for dada destinação diversa da prevista neste artigo.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º As competentes escrituras públicas dos imóveis doados serão outorgadas aos beneficiários imediatamente após a publicação desta Lei, correndo por conta destes as respectivas despesas, a partir de quando se obrigam a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 03 (três) anos, a construção de suas unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foram avaliados através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.998/2019**, e homologado pelo **Decreto nº 4.000/2019**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Republicado por Incorreção

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2019

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COM AS RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES E IMÓVEIS DOADOS

LOTEAMENTO “NÚCLEO HABITACIONAL DR. ANTÔNIO CALDEIRA DE AGUIAR”

BENEFICIÁRIO	IMÓVEL			MATRÍCULA	VALOR (R\$)	DESTINAÇÃO
	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)			
Ivani de Souza	486	04	120,36	11770	15.026,95	Residência
Gilmar Pereira da Silva	486	05	120,00	11771	14.982,00	Residência
Juliana da Silva	486	06	120,00	11772	14.982,00	Residência
Fatima Romana Estigarribia	486	07	120,00	11773	14.982,00	Residência
Lindair Mendes de Azevedo	487	09	105,02	11782	13.111,75	Residência
Sandra Aparecida da Silva	487	10	102,00	11783	12.734,70	Residência
Marcilene Ferreira	487	11	102,00	11784	12.734,70	Residência
Regieli Vargas Januário	487	12	102,00	11785	12.734,70	Residência
Claudinea Lira Vitalino	487	13	102,00	11786	12.734,70	Residência
Maria Rosa de Souza Barboza	487	14	102,00	11787	12.734,70	Residência
Karen Cristina Felipus	487	15	102,00	11788	12.734,70	Residência

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO XI Nº 3112

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 267/2022

PROCESSO Nº 195/2022

PREGÃO Nº 062/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: D. CAETANO LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer do Município de Mundo Novo - MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 267/2022, com vigência até a data de 31 de Dezembro de 2022, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 195/2022.

Data da assinatura: 13 de Junho de 2023.

Assinam: Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari (Contratante) e o Sr. Daniel Caetano (Contratada).

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 272/2022

PROCESSO Nº 222/2022

PREGÃO Nº 070/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS e a EMPRESA: D. CAETANO LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mundo Novo/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no subitem 06 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Resolução nº 88 de 03/10/2018 do TCE/MS, item 6. Execução Financeira dos Contratos e Equivalentes e dos Termos de Credenciamentos.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 272/2022, com vigência até a data de 31 de Dezembro de 2022, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 222/2022.

Data da assinatura: 13 de Junho de 2023.

Assinam: Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari (Contratante) e o Sr. Daniel Caetano (Contratada).

Republicado por incorreção
LEI Nº 1.150/2019

Autor: Poder Executivo Municipal
Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.



Diário Oficial

ANO XI Nº 3112

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de junho de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, sem ônus, dos imóveis urbanos municipais matriculados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob os nº **11770, 11771, 11772, 11773, 11782, 11783, 11784, 11785, 11786, 11787 e 11788**, localizados no Loteamento "Núcleo Habitacional Dr. Antônio Caldeira de Aguiar", aprovado pelo **Decreto Municipal nº 3.997/2019**, aos beneficiários identificados no **Anexo Único** desta Lei, com a finalidade única de neles construir as respectivas residências.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros dos imóveis doados, no todo ou em parte, a qualquer título, antes do cumprimento do prazo e condições prescritos no artigo 2º desta Lei.

§ 2º Os imóveis doados na forma deste artigo reverterão de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se não houver a comprovação tempestiva da obrigatoriedade referida no artigo 2º desta Lei, ou se for dada destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 2º As competentes escrituras públicas dos imóveis doados serão outorgadas aos beneficiários imediatamente após a publicação desta Lei, correndo por conta destes as respectivas despesas, a partir de quando se obrigam a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 03 (três) anos, a construção de suas unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os imóveis a que se refere este artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foram avaliados através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 3.998/2019**, e homologado pelo **Decreto nº 4.000/2019**, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por Incorreção
ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.150/2019